Curitiba, 14 de novembro de 2022.

Of. nº 612/2022GP

À
Excelentíssima Senhora
Desembargadora ANA CAROLINA ZAINA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Curitiba-PR

Assunto: Suspensão preventiva do acesso ao sistema de pagamento de alvarás eletrônicos.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, a Ordem dos Advogados do Brasil, através da Seccional do Paraná, vem, por meio desse Ofício, diante da suspensão preventiva do acesso ao sistema de pagamento de alvarás eletrônicos pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho no dia 12/11/2022, apresentar suas considerações.

Primeiramente, importante reconhecer que a emissão de alvará eletrônico sempre foi uma solicitação da Classe a fim de proporcionar a agilidade e celeridade no processo de pagamento.

Porém, considerando que estamos em época de festividades de final de ano, reclamantes ansiosos pela liberação dos seus créditos, advogados na expectativa da entrada dos seus honorários para colocarem em dia as finanças do escritório e usufruírem de um bom final de ano, vimos à presença de Vossa Excelência solicitar especial atenção para que os alvarás da Justiça do trabalho do Paraná sejam emitidos de forma física, ou que seja adotado outro procedimento que possibilite a emissão, assim como já bem fez o C.TRT da 12ª Região.

Certos do encaminhamento adequado para o presente pleito, nos mantemos à disposição de quaisquer conversas que se fizerem necessárias sobre o tema.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colhemos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Marilena Indira Winter
Presidente

Roberta Abagge Santiago
Secretária-Geral Adjunta